LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.04588-1/2026

PROCESSO: **LI.04449-8/2026**
VALIDADE: **15/04/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

NAZARIA MINERACOES LTDA

CPF/CNPJ

15.293.706/0001-66

EMPREENDIMENTO

NOME

EXTRAÇÃO ARGILA RIACHO DOS MACACOS

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.008430-1	4622

ATIVIDADES

ATIV.40162

ARGILA (B2-008)

Características:

Produção Bruta: 60000,0 m³/ano

Município:

Nazária (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°24'21.21"S / 42°49'41.14"O

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/04/2026 às 16:31
[epv39csSk9yTgrzNLcQ5CDx4ncVK8lekjSvyrVg0lcfadb5gTfitthSvomkeMdW1]

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 15/04/2026 às 16:38
[dMKpXe6OfmS9M78D7ufi3YM9zucILHKT6OEvg9tOH8EB2DVhOYvHg4owp6zcnXsI]

Emitido eletronicamente em 15/04/2026 16:40 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.20819-3/2026.CE4B.3B90.1536]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.828094444444446, -5.405891666666667)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **15/04/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/04/2026 às 16:31
[epv39csSk9yTgrzNLcQ5CDx4ncVK8lekjSvyrVg0lcfadb5gTfitthSvomkeMdW1]

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 15/04/2026 às 16:38
[dMKpXe6OfmS9M78D7ufi3YM9zucILHKT6OEvg9tOH8EB2DVhOYvHg4owp6zcnXsI]

Emitido eletronicamente em 15/04/2026 16:40 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.20819-3/2026.CE4B.3B90.1536]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

Recomendações conforme Parecer Técnico AT.2833-5/2026:

Executar a supressão vegetal apenas na área autorizada, respeitando integralmente a reserva legal. Implantar sistema de controle de erosão, incluindo terraceamento e drenagem adequada. Realizar manejo adequado do solo, com estocagem da camada superficial (topsoil) para futura recuperação. Implantar medidas de controle de poeira (aspersão de água nas vias e áreas de operação). Garantir destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e materiais contaminantes. Implementar plano de gerenciamento de resíduos da atividade minerária. Evitar contaminação do solo e recursos hídricos por combustíveis e lubrificantes. Delimitar e sinalizar adequadamente a área da ADA.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/04/2026 às 16:31
[epv39csSk9yTgrzNLcQ5CDx4ncVK8lekjSvyrVg0lcfadb5gTfitthSvomkeMdW1]

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 15/04/2026 às 16:38
[dMKpXe6OfmS9M78D7ufi3YM9zucILHKT6OEvg9tOH8EB2DVhOYvHg4owp6zcnXsI]

Emitido eletronicamente em 15/04/2026 16:40 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.20819-3/2026.CE4B.3B90.1536]

Implantar programa de recuperação de áreas degradadas (PRAD), com recomposição progressiva. Monitorar a estabilidade de taludes e áreas escavadas. Adotar medidas de controle de ruído e vibração. Promover capacitação ambiental dos trabalhadores. Monitorar fauna e flora local, minimizando impactos à biodiversidade. Garantir cumprimento das normas da ANM e legislação ambiental vigente. Elaborar relatórios de acompanhamento ambiental e disponibilizar à SEMARH quando solicitado.

Teresina (PI), 15/04/2026

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO
GERENTE
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/04/2026 às 16:31
[epv39csSk9yTgrzNLcQ5CDx4ncVK8lekjSvyrVg0lcfadb5gTfitthSvomkeMdW1]

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 15/04/2026 às 16:38
[dMKpXe6OfmS9M78D7ufi3YM9zucILHKT6OEvg9tOH8EB2DVhOYvHg4owp6zcnXsI]

Emitido eletronicamente em 15/04/2026 16:40 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.20819-3/2026.CE4B.3B90.1536]